

CADASTRO DE INTERESSADO

CONCORRÊNCIA nº. 002/2017

PROCESSO nº SC 8322-17

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Complemento: _____; **Bairro:** _____; **CEP:** _____;

Cidade: _____; **UF:** _____;

Telefone: _____; **Fax:** _____;

E-mail: _____;

Pessoa para contato: _____;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações referentes a esta **CONCORRÊNCIA**, caso enviados aos interessados.

Local: _____, **Data:** ____/____/____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

CONCORRÊNCIA nº. 002/2017

PROCESSO nº SC 8322-17

Preâmbulo

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, convida os interessados a participar de procedimento de contratação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo maior oferta, para alienação do bem imóvel abaixo descrito.

Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão recebidos na sessão pública a ser realizada em **06/11/2017**, às 10:00h, no Auditório do Prédio Administrativo da FUNCCAMP, sito na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital e do Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/REGULAMENTOS>) e no endereço acima.

1. Disposições Preliminares

1.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

1.3.1. A petição será dirigida à Comissão de Contratação subscritora deste Edital, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30min às 17h30min, ou através do endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.2. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil da data do término do prazo.

1.3.3. A Comissão de Contratação subscritora deste Edital decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCCAMP na internet.

1.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCCAMP na internet e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste Edital é a alienação de bem imóvel adiante descrito: Gleba de Terra 12-C, objeto da Matrícula nº 27.889, de 20.366,06m², localizada na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, nº 486, Bairro Guará, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, distando aproximadamente 500m da estrada da Rhodia, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos do presente instrumento, os quais fazem parte integrante do presente edital.

2.2. O preço mínimo de venda será de R\$ 4.029.886,92 (quatro milhões vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Lista de Anexos

- I. Pasta técnica, contendo laudo de avaliação e Matrículas;
- II. Modelos;
- III. Condições de Visita Técnica Franqueada;
- IV. Minuta de Escritura de venda e compra;

3. Das Condições Para Participação

- 3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:
- 3.2.1. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de contratação e contratar consigo ou proibidas de contratar com a Administração Pública ou por esta declaradas inidôneas;
- 3.2.2. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.3. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. pessoa jurídica composta por sócio ou que empregue trabalhador com vínculo celetista, estatutário ou bolsista com a FUNCAMP ou a UNICAMP, bem como pessoa física nas mesmas condições.
- 3.3. A representação da participante perante a Comissão de Contratação formalizar-se-á com a apresentação de:
- 3.3.1. documento de identidade oficial com foto;
- 3.3.2. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- 3.3.3. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
- 3.3.4. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da proponente, se representada por procurador;
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante.

4. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

4.1. Até o dia e a hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação receberá, no local ali também mencionado, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1	Envelope nº 2
À FUNCAMP/Comissão de Contratação	À FUNCAMP/Comissão de Contratação
Concorrência nº 002/2017	Concorrência nº 002/2017
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA
Nome da Proponente	Nome da Proponente
CNPJ/MF	CNPJ/MF

4.2. As “PROPOSTAS” recebidas fora das condições aqui estabelecidas serão desconsideradas, e destruídas se não retiradas no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Da Documentação para Habilitação

5.1 DA CAUÇÃO

- 5.1.1 É condição para habilitação no presente certame, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado na cláusula 2.2.
- 5.1.2 O recolhimento do valor de habilitação deverá ser realizado previamente por meio de depósito bancário identificado pelo interessado, em espécie ou cheque administrativo, na conta de titularidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp (CNPJ: 49.607.336/0001-06, no Banco Santander, agência: 0207 e c/c: 13046234-0).
- 5.1.3 Os valores recolhidos pelas participantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos nos termos do item 12 do edital.
- 5.1 Os documentos para habilitação, que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, são os seguintes:

Habilitação Jurídica

- 5.1.1 ato constitutivo da pessoa jurídica participante, acompanhado das alterações posteriores à última consolidação, e ata de eleição ou nomeação dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente, salvo se já apresentados na forma do subitem 3.3;
- 5.1.2 comprovante de pagamento da caução, conforme item 5.1 do edital;
- 5.1.3 se pessoa física, e casada, cópia da certidão de casamento e documento de identificação com foto do cônjuge.
- 5.1.4 se pessoa física, comprovante de residência.
- 5.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão de Contratação no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação.

6 Das Propostas de Preços

- 6.1 Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço, que deverá constar do envelope “**PROPOSTA**” redigida em língua portuguesa, com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, de acordo com o modelo constante no Anexo II contendo o seguinte:
 - 6.1.1 nome da proponente e número de CPF ou CNPJ, assinatura do proponente ou procurador (se o caso, acompanhada de procuração) da proponente, referência a este Edital, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*);
 - 6.1.2 preço total da proposta, observando o preço mínimo estipulado no item 2.2;
 - 6.1.3 prazo de validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Para preservar a integridade da proposta, recomenda-se que seja datilografada ou impressa, contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.
- 6.3 As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento de contratação.
- 6.4 Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto para justificar solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5 As propostas obedecerão ao princípio da livre oferta, com preço não inferior ao mínimo estabelecido no subitem 2.2 do edital.
- 6.6 **A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

7 Dos Julgamentos

- 7.1 O julgamento da “**DOCUMENTAÇÃO**” e da “**PROPOSTA**” será feito por uma Comissão de Contratação, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.
- 7.2 Os resultados dos julgamentos da Habilitação e das Propostas Comerciais serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. e disponibilizados via internet no site www.funcamp.unicamp.br, bem como serão afixados em lugar acessível aos interessados.

8 Do Julgamento da Habilitação

- 8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação fará consulta por meio eletrônico ao CAUFESP, dele extraindo declarações cadastrais das participantes que tenham apresentado proposta e abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 8.2 A seguir, a Comissão rubricará todos os documentos.
- 8.3 Se possível concluir o exame dos documentos nessa ocasião e das eventuais sanções aplicadas às participantes, a Comissão comunicará de pronto o resultado da habilitação. Caso contrário, encerrará a sessão para analisá-los.
- 8.4 **A participante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.**

- 8.4.1 Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.5 Comunicado o resultado da habilitação, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes “**PROPOSTA**”, na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às participantes.
- 8.6 Caso as propostas não possam ser abertas na mesma sessão de que trata o subitem 8.1, os envelopes “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e representantes presentes e ficarão, ainda lacrados, em poder desta até a data marcada para sua abertura.
- 8.7 **Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.**

9 Do Julgamento da Proposta

- 9.1 O ato público de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” será realizado somente após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às participantes.
- 9.2 Abertos os envelopes e rubricadas as propostas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, a Comissão poderá comunicar o resultado do seu julgamento no ato ou encerrar a sessão para analisá-las.

9.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- 9.3.1 não atenderem às exigências deste edital.
- 9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os participantes serão convocados.
- 9.5 Após a fase de julgamento das propostas de preços, compreendendo a fase de desempate, quando houver, será declarada vencedora a proposta que apresentar a **maior oferta** e atender às exigências fixadas neste edital, cujo objeto lhe será adjudicado.

10 Dos Recursos

- 10.1 Da habilitação ou inabilitação da participante e do julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua divulgação, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio da Comissão de Contratações, a ser protocolado no horário das 08h30min às 17h30min, no endereço Av. Érico Veríssimo, 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas/SP.
- 10.1.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.
- 10.2 Interposto o recurso, os demais participantes poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contrarrazões e a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor Executivo da FUNCAMP.
- 10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo da FUNCAMP entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 10.4 Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até (1) um dia útil da data do término do prazo.
- 10.5 Acolhido o recurso, apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento serão invalidados.

11 Da Homologação, da Adjudicação e Assinatura da Escritura de venda e compra

- 11.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP, que adjudicará o objeto ao vencedor.
- 11.2 No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação, a Adjudicatária deverá comparecer à Funcamp munida do comprovante de pagamento do valor ofertado no procedimento, descontada a importância já recolhida nos termos do item 5.1.
- 11.3 O valor acima mencionado, deverá ser recolhido através de crédito em conta corrente da FUNCAMP – Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp, mantida no Banco Santander S/A, a seguir descrita agência: 0207 e c/c: 13046234-0.

- 11.4 Se a Adjudicatária não efetuar o pagamento e o comprovar no prazo determinado no item 11.2, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa equivalente a 5% do valor de avaliação do imóvel, sendo que o valor recolhido para habilitação no certame poderá ser retido para fins de quitação da multa retro mencionada.
- 11.5 A escritura de compra e venda deverá ser lavrada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação do comprovante de pagamento mencionado na cláusula 11.3, sendo de responsabilidade da Adjudicatária todas as providências e o pagamento de todas as despesas necessárias para tanto, tais como tributos, despesas cartorárias, dentre outras.
- 11.6 O bem objeto deste procedimento estará disponível à Adjudicatária na data da lavratura da escritura.
- 11.7 É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não efetuar o pagamento mencionado na cláusula 11.2 no prazo e nas condições estabelecidas:
- 11.7.1 aplicar-lhe as penalidades previstas nas alíneas do subitem **11.4 e 13**; e
- 11.7.2 convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada; ou
- 11.7.3 cancelar o procedimento de contratação.

12 A devolução dos valores recolhidos

12.1 As quantias recolhidas nos termos do item 5.1 serão devolvidas às participantes não vencedoras do certame, através de transferência bancária para a conta corrente da participante indicada na proposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a vencedora apresentar o comprovante de pagamento do valor de sua proposta nos termos da cláusula 11.3.

12.2 Os valores em questão serão devolvidos corrigidos monetariamente segundo o índice IPC-FIPE.

13. Das Penalidades

- 13.1 Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, não efetue o pagamento do valor descrito na cláusula 11.3, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar a escritura de compra e venda, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua contratação, será punida com as seguintes penalidades, sem prejuízo da penalidade descrita na cláusula 11.4:
- 13.1.1 advertência.
- 13.1.2 multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.
- 13.1.3 suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.1.4 A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 13.1.5 A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação para tanto.
- 13.1.6 As importâncias relativas às multas e às perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

14 Das Disposições Finais

- 14.1 Os instrumentos escriturais referentes ao imóvel deste Edital serão lavrados em cartório de livre escolha do adquirente, na Comarca onde está localizado o imóvel.
- 14.2 A alienação objeto do presente certame foi aprovada pelo Conselho Curador da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp, através da Ata da Quarta Reunião Extraordinária – ano 2016 do Conselho de Curadores da Funcamp, que foi devidamente aprovada pelo Ministério Público e registrada junto ao 1º Cartório de Registro de Títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas de Campinas/SP”.
- 14.3 A apresentação de propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, implicará no reconhecimento e aceitação de todas as condições e cláusulas que constam no edital.
- 14.4 O Diretor Executivo da FUNCAMP poderá cancelar este procedimento de contratação, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por

considerá-lo inoportuno ou inconveniente em decorrência de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 14.4.1 As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.
- 14.5 A Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda constante do Anexo IV poderá sofrer alterações para cumprimento de eventuais exigências do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 14.6 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão de Contratação.
- 14.7 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

Campinas, 18 de outubro de 2017.

Comissão de Contratação
FUNCCAMP/Gerência de Compras/ Contratos

CONCORRÊNCIA n.º 002/2017
PROCESSO n.º SC 8322-17

ANEXO I. Pasta técnica, contendo:

- Laudo de avaliação
- Matrícula do imóvel

CONCORRÊNCIA n.º 002/2017
PROCESSO n.º SC 8322-17
ANEXO II. Modelos
a) Proposta

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP

A/C: Comissão de Contratação

Ref.: **CONCORRÊNCIA n.º 002/2017**, objeto: Alienação de bem imóvel - Gleba de Terra 12-C, objeto da Matrícula n.º 27.889, de 20.366,06m², localizada na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, n.º 486, Bairro Guará, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, distando aproximadamente 500m da estrada da Rhodia, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP.

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual e/ou Municipal, sob o n.º 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n.º 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências da Concorrência em referência e seus anexos, inclusive em relação às condições do imóvel objeto do procedimento, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir no preço ora proposto, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à conclusão da contratação, vem, por meio desta, apresentar sua proposta, nos termos abaixo:

Item	Descrição	Valor por M2 (Vu)	Preço Global
1	Alienação de bem imóvel - Gleba de Terra 12-C, objeto da Matrícula n.º 27.889, de 20.366,06m ² , localizada na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, n.º 486, Bairro Guará, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, distando aproximadamente 500m da estrada da Rhodia, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, conforme Anexo I.		
Valor Total:			

Sendo:

R\$ 201.494,35 (duzentos e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente a caução de 5% (cinco por cento), sobre o valor da avaliação.

R\$ (...), referente ao valor do imóvel descontada quantia depositada a título de caução.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços).

O responsável pela assinatura da escritura será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

Os dados para eventual devolução de valores, nos termos do item 12 do edital são:

Banco	Agência	Conta corrente	CPF/MF ou CNPJ do titular (deverá ser o proponente)
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital e anexos deste Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos preços ofertados, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta.

Informações complementares (se houver): _____

Atenciosamente

(nome/denominação social da proponente)

A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA”.

b) Termo de Visita

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual e/ou Municipal nº 000.000.000-00 e 00.000-00, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, **DECLARA**, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA nº 002/2017**, que realizou visita técnica para dirimir dúvidas e analisar o imóvel objeto do edital, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, não restando quaisquer dúvidas quanto à contratação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços.

Local, 00 de mês de 0000.

PELA PROPONENTE

PELA VENDEDORA

(nome da proponente)
(Documento de Identidade)

(Nome)

Este termo deverá ser incluído no envelope “PROPOSTA”.

e) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaro para os devidos fins, que (nome do participante - pessoa física ou pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias do imóvel para alienação do objeto da Concorrência em epígrafe.

Campinas, ___ de _____ de _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Observação: Esta declaração deverá ser inserida no envelope nº 2 - Proposta

CONCORRÊNCIA n.º 002/2017

PROCESSO n.º SC 8322-17

ANEXO III. CONDIÇÕES DE VISITA FRANQUEADA

1. A visita e inspeção do local, objeto deste procedimento, **conforme endereço constante do item 2.1 do edital, está franqueada aos participantes**, e deverá ser realizada no período de **19/10/2017 a 01/11/2017**, mediante agendamento, através de solicitação por escrito enviada, por mensagem eletrônica, para:

Destinatário: Sr. Daniel Ferreira de Medeiros

E-mail: daniel@funcamp.unicamp.br

Telefone: (19) 3521-2717

Endereço: Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, n.º 486, Bairro Guará, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

2. A vistoria e inspeção prévia do imóvel têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da participante, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à vistoria e à inspeção serão de inteira responsabilidade da participante.
3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados do objeto alienado.
4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares da alienação objeto do procedimento, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
5. A Funcamp se exime de eventuais responsabilidades por defeitos do bem alienado, não se aplicando assim as disposições legais referentes a possível existência de vícios redibitórios tendo em vista a possibilidade de exame anterior do bem a ser alienado de forma completa e minuciosa, estando isenta de qualquer responsabilidade por indenizações ou compensações financeiras de qualquer natureza.
6. Os participantes deverão apresentar no envelope n.º 02 - PROPOSTA, declaração nos termos do modelo descrito no Anexo II.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA nº 001/2017
PROCESSO nº 8377-17

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam quanta esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Campinas, neste serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de uma lado, como **VENDEDORA** a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, Fundação com sede na Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.607.336/0001-06, neste ato que se faz representar por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Fernando Sarti, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.373.595-0, inscrito no CPF/MF sob nº 138.084.988-89, e de outro lado, como **COMPRADOR(ES)**, (Nome), (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com sede (ou endereço residencial) à _____, Município de _____, Estado de _____ *(se casado e de acordo com o regime de bens que deverá constar na escritura o imóvel estiver sendo adquirido somente por um dos cônjuges constar “casado com”, seguindo da qualificação do cônjuge e se estiver sendo adquirido pelo dos cônjuges constar “e seu cônjuge”, seguido de sua qualificação)* OU CNPJ nº (...), neste ato representado por (nome e qualificação do representante legal), doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, juridicamente capaz e reconhecido e identificado como o próprio por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado por exemplo: Tabelião, Tabelião substituto, etc...) à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Ainda faz-se constar como **INTERVENIENTE ANUENTE** o Ministério Público do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, representado pelo promotor de Justiça Angelo Santos de Carvalhaes. E pela Vendedora, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1.1 A **VENDEDORA** declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim descreve e caracteriza (...), objeto da matrícula (...), com a área total de (...) e devidamente registradas no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA

2.1 A **VENDEDORA**, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem, ao **COMPRADOR**, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (valor por extenso), recebido neste ato, de cuja importância dá a mais ampla e irrevogável quitação, e desde já cede e transfere ao **COMPRADOR** todo domínio, posse, direitos e ação que sobre o imóvel tinha e vinha exercendo, para que dele possa o mesmo usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo de ora em diante, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, declarando expressamente haver vistoriado referido imóvel, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade presente ou futura.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO

4.1 O COMPRADOR assume, a partir desta data, a responsabilidade pelo pagamento de todos tributos e demais obrigações legais em relação ao imóvel objeto desta.

4.2 Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, por força desta escritura, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CERTIDÕES

5.1 O VENDEDOR apresenta neste ato as seguintes certidões: Certidão Negativa de Tributos, Certidão Negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Certidão Atualizada da matrícula, apresentando, neste ato, o COMPRADOR o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

6.1 O COMPRADOR declara receber, neste ato, toda documentação do VENDEDOR, necessária ao registro desta escritura junto ao Cartório Competente, ficando o VENDEDOR isento de qualquer responsabilidade neste sentido, devendo o COMPRADOR providenciar o registro da presente escritura no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2 Todas as despesas com a presente escritura e seu posterior registro, inclusive com relação aos emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis, assim como Tributos devidos em razão da presente alienação, são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Ministério Público do Estado de São Paulo, declara que intervêm no presente ato, por força do disposto nas normas de serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado; declara, ainda, que a anuência para a presente alienação decorre da decisão proferida no procedimento administrativo registrado sob nº PAF 5480/2017-F, perante a Promotoria de Justiça Cível de Campinas.

7.2 A presente venda é realizada em caráter “ad corpus”, sendo o seu objeto certo e determinado, não cabendo, portanto, ao COMPRADOR, o direito de reclamação de eventual complemento de área, abatimento de preço ou rescisão contratual, em função das metragens aqui descritas e nas matrículas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 É Competente o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente escritura.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente, outorgaram e assinam.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Vendedor:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCCAMP
Prof. Dr. Fernando Sarti

Assinatura Comprador: _____
COMPRADOR

Assinatura: Dr. Angelo Santos de Carvalhaes
Promotor de Justiça – Ministério Público do Estado de São Paulo